



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

PROJETO DE LEI Nº 13/2016, DE 09 DE MAIO DE 2016

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGA PARA O CARGO EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ACS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALTEMAR CANELADA CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Oferece à Câmara Municipal de Fernão, para aprovação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica criada mais 01 (uma) vaga para o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde-ACS, no quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, abaixo relacionado:

DENOMINAÇÃO	QUANT.	GRUPO/GRAU	CARGA HORARIA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ACS	01	01 - ADM	40 HS Semanais

Art. 2º - O presente cargo criado por esta lei seguirá as especificações da tabela de vencimentos correspondente à sua referência.

Art. 3º - Aplicar-se-á ao presente cargo toda a legislação vigente no âmbito do território do Município.

Art. 4º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar 101/00 segue demonstrado no Anexo I que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 5º - O quadro de cargos de Provimento Efetivo atualizado da Prefeitura Municipal é o constante Anexo II, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Art. 6º - O quadro de cargos de Provimento em Comissão atualizado da Prefeitura Municipal é o constante Anexo III, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias já constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 09 de maio de 2016



Altemar Canelada Campos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

PROJETO DE LEI Nº 13/2016, DE 09 DE MAIO DE 2016

ANEXO I

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro
(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000)

1-) Impacto Analítico:

Para o Quadro Geral

Cargo	Provimento	Qtde	Ref.	Valor
Agente Comunitário de Saúde- ACS	Efetivo	01	01- ADM	R\$ 1.004,16
TOTAL GERAL				R\$ 1.004,16

2-) Impacto dos Cargos Criados:

DESPESA PESSOAL	Valores Mensais	EXERCÍCIO		
		2016	2017	2018
Venc. Vant. Fixas - P. Civil	R\$ 1.004,16	R\$ 8.033,28	R\$ 13.254,91	R\$ 14.580,40
13º Salário	R\$ 83,68	R\$ 669,44	R\$ 1.104,57	R\$ 1.215,03
1/3 Férias	R\$ 27,89	R\$ 223,12	R\$ 368,19	R\$ 405,01
SUBTOTAL	R\$ 1.115,73	R\$ 8.925,84	R\$ 14.727,67	R\$ 16.200,44
Obrigações Patronais	R\$ 186,33	R\$ 1.490,61	R\$ 2.459,52	2.705,47
TOTAL	R\$ 1.302,06	R\$ 10.416,45	R\$ 17.187,19	R\$ 18.905,91

* Início - maio/2016

3.) MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO: não há



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

4.) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL:

4.1) Dados de 31.12.2015 - 3o Quadrimestre de 2015(*):

		Índice %
RCL - Rec. Corrente Líquida	R\$ 11.570.636,19	
Gastos com Pessoal e Encargos	<u>R\$ 5.591.633,76</u>	48,32%

4.2) Inclusão do Impacto de Gastos com a Incorporação:

		Índice %
RCL - Rec. Corrente Líquida	R\$ 11.570.636,19	
Exercício de 2016		
Gastos com Pessoal e Encargos	R\$ 5.591.633,76	48,32%
(+) IMPACTO	R\$ 10.416,45	0,19%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	R\$ 5.602.050,21	48,51%
Exercício de 2017		
Gastos com Pessoal e Encargos	R\$ 5.591.633,76	48,32%
(+) Incorporação	R\$ 17.187,19	0,31%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	R\$ 5.608.820,95	48,63%



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Exercício de 2018

Gastos com Pessoal e Encargos	R\$ 5.591.633,76	48,32%
(+) Incorporação	R\$ 18.905,91	0,34%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	R\$ 5.610.539,67	48,66%

OBS: Os efeitos do impacto ora apresentado serão minimizados com a elevação da receita corrente líquida, vez que não foram considerados os efeitos do processo inflacionário. O impacto em 2016 será considerado a partir de maio.

Prefeitura Municipal de Fernão, 09 de maio de 2016



Altamar Canelada Campos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

PROJETO DE LEI Nº 13/2016, DE 09 DE MAIO DE 2016.

ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO	QTDE	GRUPO/GRAU	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ADVOGADO	01	11-ADM	20 Horas
AGENTE ADMINISTRATIVO	13	03-ADM	40 Horas
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	01	01-ADM	40 Horas
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	05	01-ADM	40 Horas
AGENTE SANEAMENTO	01	01-ADM	40 Horas
ANALISTA DE SISTEMAS	01	09-ADM	40 Horas
ARQUITETO	01	11-ADM	40 Horas
ARTIFICE DE OBRAS	04	03-ADM	40 Horas
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	06	05-ADM	40 Horas
ASSISTENTE SOCIAL	03	09-ADM	30 Horas
AUXILIAR DE FARMÁCIA	01	02-ADM	40 Horas
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	05	03-ADM	40 Horas
AUXILIAR DENTÁRIO	02	01-ADM	40 Horas
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	27	01-ADM	40 Horas
CONTADOR	01	11-ADM	40 Horas
COZINHEIRO	05	01-ADM	40 Horas
DENTISTA	04	10-ADM	20 Horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

EDUCADOR SOCIAL	02	09-ADM	40 Horas
ENFERMEIRO	04	07-ADM	40 Horas
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	02	11-ADM	40 Horas
ENGENHEIRO CIVIL	01	10-ADM	20 Horas
FARMACEUTICO	02	06-ADM	20 Horas
FISCAL	02	04-ADM	40 Horas
FISCAL TRIBUTÁRIO	01	03-ADM	40 Horas
FISIOTERAPEUTA	01	06-ADM	20 Horas
FONOAUDIÓLOGO	01	06-ADM	20 Horas
INSPETOR DE ALUNOS	05	01-ADM	40 Horas
MECÂNICO	01	03-ADM	40 Horas
MÉDICO	03	11-ADM	20 Horas
MÉDICO VETERINÁRIO	01	11-ADM	40 Horas
MOTORISTA	20	03-ADM	40 Horas
MONITOR	08	02-ADM	40 Horas
MONITOR ESCOLAR	03	02-ADM	40 Horas
NUTRICIONISTA	02	06-ADM	20 Horas
OPERADOR DE MÁQUINAS	04	04-ADM	40 Horas
PSICÓLOGO	02	09-ADM	40 Horas
RECEPCIONISTA	06	02-ADM	40 Horas
SERVENTE	14	01-ADM	40 Horas
TÉCNICO AGROPECUÁRIO	02	04-ADM	40 Horas
TESOUREIRO	01	06-ADM	40 Horas
TRATORISTA	08	03-ADM	40 Horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

VIGIA	09	01-ADM	40 Horas
-------	----	--------	----------

Prefeitura Municipal de Fernão, 09 de maio de 2016.


Altemar Canelada Campos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

PROJETO DE LEI Nº 13/2016, DE 09 DE MAIO DE 2016

ANEXO III

QUADRO DE PESSOAL GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	QUANT.	GRUPO/GRAU
ASSESSOR DE GABINETE	01	11 - ADM
ASSISTENTE JURÍDICO	01	10 - ADM
CHEFE DE SEÇÃO	01	05 - ADM
COORDENADOR DE PROGRAMAS	06	4 - ADM
COORDENADOR DE DEPARTAMENTO	07	11 - ADM
SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO	01	9 - ADM

Prefeitura Municipal de Fernão, 09 de maio de 2016


Altamar Canelada Campos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

PROJETO DE LEI Nº 13 /2016, DE 09 DE MAIO DE 2016

DECLARAÇÃO

ALTEMAR CANELADA CAMPOS, Prefeito Municipal de Fernão, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Fernão, 09 de maio de 2016

Altemar Canelada Campos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Fernão, 10 de maio de 2016.

Ofício GP/Fernão nº 167/2016

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor Presidente,



Venho pelo presente cumprimentar Vossa Excelência e encaminhar o **PROJETO DE LEI Nº 013/2016 DE 09 DE MAIO DE 2016**, que **“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGA PARA O CARGO EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ACS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Referido “Projeto de Lei nº 013/2016” visa atender solicitação da Coordenadora do Departamento de Saúde, Sra. Adriana Pettenuci da Fonseca Santos.

O pedido de criação de mais uma vaga para o cargo de Agente Comunitário de Saúde justifica-se pelo fato de que em um dos cargos de agente comunitário de saúde existentes está lotada a servidora Michele Sebastiani, que devido a problemas de saúde está impossibilitada de exercer em sua plenitude todas as atribuições inerentes ao cargo de origem, estando readaptada junto ao Departamento de Governo, exercendo funções compatíveis com sua limitação.

Ocorre que para atendimento das normas exigidas pelo SUS, visando atender a demanda do município e garantir a promoção, prevenção, cuidado e reabilitação dos pacientes, são necessário no mínimo quatro agentes comunitários de saúde atuando em campo, em visitas a pacientes das áreas urbana e rural.

Informamos que o Governo Federal efetua o repasse para pagamento de uma equipe de agentes comunitário de saúde, composto por quatro membros atuando em campo, como já informado.

Ocorre que para que os repasses ocorram é necessário que a equipe esteja funcionando completa, pois caso contrário a verba para pagamento dos salários não será liberada.

Até a presente data a equipe de agentes comunitários de saúde vem sendo preenchida por servidores contratados por tempo determinado, através de regular processo seletivo, o que não pode mais ser feito em virtude do disposto no artigo 2º da Lei nº 12.994/2014, que alterou o artigo 16 da Lei 11.350/2006, vedando a contratação temporária ou terceirizada de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias, salvo na hipótese de combate a surtos epidêmicos, na forma da lei aplicável.

Considerando que em 04/05/2016 venceu o contrato temporário da Sra. Elizangela Cristina Pastre Rodrigues, e não sendo possível efetuar nova contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

temporária, por força do disposto na lei supra citada, e não sendo o caso de promover-se a aposentadoria da servidora Michele Sebastiani para a vacância da vaga por ela ocupada, a criação de mais uma vaga de Agente Comunitário de Saúde é imprescindível.

Considerando a relevância da matéria e para evitar-se a solução de continuidade das atividades desenvolvidas junto ao Programa de Saúde da Família, solicitamos a Vossa Excelência e aos demais Edis que procedam a votação e a aprovação em caráter de urgência especial nos termos do artigo 183 da resolução nº 033/2007.

Na oportunidade em que encaminho cópia do Ofício/Saúde/Fernão nº 186/2016, de autoria da Sra. Coordenadora do Departamento de Saúde, justificando o pedido de criação de vaga para o cargo de provimento efetivo de agente comunitário de saúde, apresento protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

Altemar Canelada Campos
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor,
Vereador **NORIVALDO MASSUDA**
Presidente da Câmara Municipal
Fernão/S.P.